



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ALCINDO FERNANDES
Controlador-Geral

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

ANDERSON GUERRA PINHEIRO
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ERNANE HÉLIO DIAS
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

FERNANDO LEITE FORTES
Secretário de Meio Ambiente

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

RODRIGO TEIXEIRA BUENO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes (interino)

ROBERTA CABRAL DA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

Reprodução

ANO XXVII – Nº 6050

Terça-feira, 17 de novembro de 2020



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 4.294 de 17 de novembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar FÁBIO FERRARI MARTINS, matr. nº 19502-2, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo FG-3, a partir 01/10/2020. (Of. nº 660/2020 – SSSOP)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.295 de 17 de novembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar PAULO ROBERTO PEREIRA, do Cargo de Agente Público Municipal de Assistente Adjunto Operacional das Agências Regionais, da Coordenadoria Especial de Articulação Institucional, símbolo APM-1, a partir de 13/11/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.296 de 17 de novembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar ROBERTO RAESK MARTINS, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Gerente de Ordem Pública, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo DAS-3, a partir de 16/11/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.297 de 17 de novembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar FABIANO OLIVA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Agente Regional da Posse, da Coordenadoria Especial de Articulação Institucional, símbolo DAS-5, a partir de 17/11/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.298 de 17 de novembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a de nº 7.510/2017, FÁBIO DA SILVA, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Gerente de Ordem Pública, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo DAS-3, a partir de 16/11/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.299 de 17 de novembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a de nº 7.510/2017, e Decreto nº 641/2019, JAQUELINE APARECIDA DO AMARAL BARROS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Agente Regional da Posse, da Coordenadoria Especial de Articulação Institucional, símbolo DAS-5, a partir de 17/11/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 048 de 16 de novembro de 2020

O Secretário-Chefe de Gabinete, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo abaixo, conforme artigo 67 da Lei nº 8666/93, a partir de 21/10/2019.

Proc. nº 42427/2019
– JENNIFER DOS SANTOS SILVA, matr. nº 23639-0
– TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO, matr. nº 10070-6

Gabinete do Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2020.

RENAN CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE – Nº 107/20

– Expediente do dia 07/07/2020
22860/2020 – De acordo com o art. 26 da Lei nº 8666/93, ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete, para a contratação da empresa Viagem Pronta Op. de Tur, Viagens e Eventos Ltda, no valor de R\$ 2.240,27 (dois mil, duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), com amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 16 de novembro de 2020.

RENAN CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

(Por Delegação de Competência – Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017)

CORRIGENDA
PORTARIA Nº 4.181/2020 – D.O. Nº 6018

Onde se lê: "...dispensar Cleiton Rufino dos Santos – matr nº 14353-7...", símbolo FG-2"

Leia-se: "...dispensar Cleiton Rufino dos Santos – matr. nº 14353-7...", símbolo FG-3"

Em 17 de novembro de 2020.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Chefe do DAAF/GAP

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 885/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 47/2020, livro D-31, fls. 138/140. Processo Administrativo nº 37491/19. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis, e FUTURA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. O objeto é Recolhimento de resíduos grupo B. 306, 074/12/2014 ANVISA no NAF – SMS de forma mensal. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 2.280,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.33 90.39.24 fonte 1.001.99, nota de empenho nº 2458/20, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 919/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 43/2020, livro G-18 fl. 89. Processo Administrativo nº 8305/14. Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 085/14, entre o Município de Petrópolis e o Sr. FLÁVIA DE SOUZA FREITAS CARVALHO. O objeto é prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original e o reajuste pelo IGP-M conforme Cláusula Quinta do Contrato Original. O prazo é de 12 meses. O valor global é de R\$ 22.644,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.36.03, fonte 1.001.99 e Nota

de Empenho nº 3127/2020, do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1013/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 02/2020, livro F-79, fls. 03/04. Processo Administrativo nº 35125/2020. Termo de Compromisso Ambiental que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e MARIA IEDA DA GAMA FONTAINE. O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pela COMPROMISSÁRIA em decorrência de intervenção em imóvel situado na Av. Dom Pedro I, nº 226, Centro, Petrópolis-RJ. A COMPROMISSÁRIA se compromete a doar 36 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. A doação deverá ser realizada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1029/2020

Processo nº 48099/2019. A Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), resolve tornar sem efeito a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº 274/20, publicada no DOM nº 6007 de 14/09/2020, Boletim de Publicação nº 770/2020, por motivos administrativos. Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 018 de 11 de novembro de 2020

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CRISTINA MIRANDA DO NASCIMENTO, matrícula 22168-6, Psicóloga, para responder pela Secretaria de Assistência Social, para a fiscalização e acompanhamento do processo nº 6.554/2019, em substituição à funcionária LUCIANA DE VASCONCELOS ABRANTES MORAES, a partir de 01/10/2020.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social
Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 57/2020

PROC. 20915/2020 – CLAUDIA MARANGONI – DEFERIDO O PEDIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM 10/11/2020.

PROC. 14198/2020 – TALITA CARVALHO REIS – DEFERIDO O PEDIDO A SSOP PARA CIÊNCIA EM 10/11/2020.

PROC. 32473/2020 – SAINT CLAIR LEITE – À FISCALIZAÇÃO DE POSTURA EM 10/11/2020.

PROC. 30887/2020 – ISABEL CRISTINA GARCIA – DEFERIDO O PEDIDO A SSOP PARA CIÊNCIA EM 10/11/2020.

PROC. 35990/2020 – Autorizo a liquidação, desde que atendidas as formalidades legais. Em 10/11/2020

PROC. 35990/2020 – Autorizo o pagamento no valor líquido de R\$9.655,75 (nove mil seiscientos e cinquenta

e cinco reais e setenta e cinco centavos) em favor de Hemisfério Agência de Viagens e Turismo Ltda Me, desde que atendidas as formalidades legais. Em 10/11/2020

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Decreto de delegação de competência 006/2017

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR ACESSO REMOTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para sua Reunião Extraordinária nº 372 do mês de "NOVEMBRO", a se realizar no dia 18 de novembro do corrente ano, quarta-feira às 9 horas e 30 minutos, a ser realizada em plataforma digital, que será disponibilizada por email, com link de acesso, para continuidade dos trabalhos.

E convida também toda sociedade civil organizada e afins pela construção da Política Municipal de Assistência Social, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação CENSO SUAS 2020.
- 2) Demonstrativo Sintético da execução físico financeiro.

RODRIGO DA COSTA LOPES
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 03 de 20 de outubro de 2020

Dispõe sobre o processo regulamentar e documentação necessária para obtenção e regularização do registro junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ e altera a resolução 02 de 02/02/2010.

A Plenária do CMDPPI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.807, de 24 de Setembro de 2001, em cumprimento ao que determina a Lei nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003, e em conformidade com as orientações normativas do Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa – CNDI e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDEPI, Considerando a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de informação ampla e clara às Entidades e Organizações que desenvolvam, ou venham a desenvolver atividades de atendimento ao idoso em Petrópolis/RJ referente ao procedimento regulamentar para obtenção de registro perante ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ -CMDPPI;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao cumprimento das exigências necessárias à obtenção e renovação do registro junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ pelas Entidades e Organizações que desenvolvam, ou venham a desenvolver atividades de atendimento ao idoso em Petrópolis/RJ;

R E S O L V E

**CAPÍTULO I
DO PÚBLICO ALVO**

Art. 1º – Ficam obrigadas ao cumprimento desta resolução as Entidades e Organizações que possuam sede em Petrópolis/RJ e desenvolvam atividades de atendimento ao idoso devendo atender como exigências mínimas:

I – O desenvolvimento de programas e ações em consonância com a Política Nacional do Idoso (PNI).

II – O oferecimento de recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que prestam à pessoa idosa estando em consonância com a legislação vigente.

**CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS NECESSÁRIOS
PARA REGISTRO DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA
PERMANÊNCIA DE IDOSOS NO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS/RJ**

Art. 2º – O funcionamento de Instituição de Longa Permanência de Idosos no Município dependerá de prévio Registro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ; da autorização da Vigilância Sanitária e do alvará emitido pela autoridade competente, sem prejuízo de atendimento preliminar de todos os requisitos legais.

Art. 3º – Fica instituído o Protocolo Originário; de Regularização e de Renovação como situações previstas para a emissão Registro junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ.

I – Entende-se por Protocolo Originário o procedimento de abertura da Instituição de Longa Permanência de Idosos em que a liberação do Alvará emitido pela Secretaria de Fazenda do Município, dependerá de prévio Registro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ.

II – Entende-se por Protocolo de Regularização o procedimento necessário para obtenção do Registro em que a Instituição de Longa Permanência de Idosos já se encontra em funcionamento, contudo, não possui, ou jamais possuiu Registro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ.

III – Entende-se por Protocolo de Renovação o procedimento necessário para obtenção do Registro a ser cumprido pela Instituição de Longa Permanência de Idosos que já se encontra em funcionamento e atende todos os requisitos legais, contudo, o último Registro junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa possui mais de 2 (dois) anos, excedendo o prazo previsto no artigo 9º desta resolução.

Art. 4º – Fica proibido o funcionamento de Instituição de Longa Permanência de Idosos sem o devido Registro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ.

Parágrafo único – A Instituição de Longa Permanência de Idosos flagrada pela fiscalização sem o devido Registro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ fica sujeita à aplicação das sanções previstas nas legislações vigentes.

**CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
REGISTRO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA
PERMANÊNCIA DE IDOSOS NO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA DE PETRÓPOLIS/RJ**

**Seção I
DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

Art. 5º – Para a inscrição e obtenção do Registro junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ, as entidades sem fins lucrativos devem apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento fornecido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade/organização;

II – Cópia do Estatuto registrado em cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas onde constem como exigências estatutárias da entidade/organização que:

- a) Seja beneficente e sem fins lucrativos;
- b) Seja pessoa jurídica de direito privado ou público;
- c) Aplique suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – Cópia da Ata de Eleição ou documento comprobatório da diretoria atual, devidamente averbado(a) em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

IV – Relatório de Atividades do último exercício;

V – Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

VI – Plano de Trabalho, para o exercício em curso, em consonância com as proposições da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Política Nacional do Idoso – PNI e demais legislações vigentes.

**Seção II
DAS ENTIDADES PRIVADAS**

Art. 6º – Para a inscrição e obtenção do Registro junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ, as entidades privadas devem apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia do Contrato Social registrado na junta comercial;

II – Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

III – Plano de Trabalho para o exercício em curso, em consonância com as proposições da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Política Nacional do Idoso – PNI e demais legislações vigentes.

**Seção III
DAS ENTIDADES PÚBLICAS**

Art. 7º – Para a inscrição e obtenção do Registro junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ, as entidades públicas devem apresentar:

I – Requerimento fornecido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade/organização;

II – Cópia do Estatuto publicado em D.O;

III – Cópia da Ata onde conste o representante legal ou equivalente;

IV – Relatório de Atividades do último exercício;

V – Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

VI – Plano de Trabalho, para o exercício em curso, em consonância com as proposições da Lei nº 8.842, de 4 de Janeiro de 1994, a Política Nacional do Idoso – PNI e demais legislações vigentes.

VII – Cópia do Programa/projeto que será cadastrado;

VIII – Demais documentos constitutivos.

**Seção IV
DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA
PERMANÊNCIA DE IDOSOS**

Art. 8º – Para a inscrição e obtenção do Registro junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ, as Instituições de Longa Permanência de Idosos devem apresentar:

I – Certificado de comprovação anual de Dedetização;

II – Laudo de Inspeção do Corpo de Bombeiros;

III – Laudo de Limpeza da Caixa D'Água;

VI – Último Relatório/Notificação de vistoria da Vigilância Sanitária;

V – Relatório anual contendo:

a) Nome e idade do idoso;

b) Nome e telefone do responsável por cada idoso;

VI – Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

VII – Plano de Trabalho do ano da inscrição;

VIII – Plano de atenção integral à saúde do idoso;

IX – Requerimento fornecido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade/organização;

X – Ata da diretoria ou equivalente;

XI – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica que ateste que o imóvel apresenta condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade, nos termos de normativa técnica vigente;

XII – Cópia do Alvará de Localização;

XIII – Cópia do Contrato Social e Alterações;

XIV – Cópia do Contrato de Locação do Imóvel;

XV – Cópia da Relação de Funcionários;

XVI – Atestado de antecedentes criminais dos representantes legais da entidade;

XVII – Cópia do diploma de curso de nível superior do Responsável Técnico pela Instituição de Longa Permanência de Idosos e da Certidão de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único – Aplicam-se os documentos previstos nas seções I e II desta resolução, de acordo com a natureza da instituição.

**Subseção I
DO PLANO DE TRABALHO**

Art. 9º – O Plano de Trabalho elaborado pelas Instituições de Longa Permanência de Idosos solicitantes, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ, deverá conter, no mínimo:

I – Dados da organização social ou da empresa, indicando seus representantes ou sócios;

II – Dados do responsável técnico pela Instituição de Longa Permanência de Idosos;

III – Croqui do espaço a ser utilizado;

IV – Capacidade máxima;

V – Recursos humanos;

VI – Atividades que atendam aos requisitos dispostos nas legislações vigentes e nesta resolução, sem prejuízo de outras normativas.

Parágrafo único – Os Projetos ou Planos de Aplicação que se demandarem necessários por força de eventuais convênios ou parcerias das Instituições de Longa Permanência de Idosos com o Poder Público não se confundem ou afastam a obrigatoriedade da apresentação do Plano de Trabalho previsto nesta resolução.

**CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS**

Art. 10 – O Registro das entidades/organizações atuantes na área de atendimento ao idoso, junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ terá como prazo de validade o período de 2 (dois) anos, fim do qual deverá ser renovado.

Art. 11 – As Instituições de Longa Permanência de Idosos irregulares deverão ajustar-se no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua notificação, admitida prorrogação de prazo por uma única vez, por igual período, mediante justificativa que deverá ser aprovada pela plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ.

I – As Instituições de Longa Permanência de Idosos irregulares deverão apresentar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ projeto de adaptação às exigências legais, acompanhado de cronograma de execução.

§ 1º – Considera-se irregular a Instituição de Longa Permanência de Idosos que não atender às condições e requisitos necessários para Registro perante o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ, assim como aquela que, por consequência, não atender às exigências previstas nas legislações vigentes.

§ 2º – A justificativa aludida no caput deste artigo deverá ser apresentada ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ

no prazo de 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo mencionado no caput deste artigo.

CAPÍTULO V

DA ENTREGA DO COMPROVANTE DE REGISTRO

Art. 12 – A partir da entrega da documentação prevista no capítulo III, e desde que a relação de documentos esteja de acordo com a presente resolução, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para expedir o comprovante de Registro da entidade/organização de atendimento ao idoso.

Art. 13 – O requerimento de Registro será fornecido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ em formato digital através de e-mail disponibilizado pela entidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 – O Registro perante o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ será efetuado mediante conferência e avaliação de todos os documentos necessários ao registro.

I – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ reserva-se o direito de solicitar alterações nos documentos entregues, negar e cancelar o Registro caso a entidade/organização não atenda aos requisitos estabelecidos nas legislações vigentes.

II – Ocorrendo o indeferimento ou cancelamento do Registro, observado o princípio do devido processo legal e contraditório, a entidade/organização poderá recorrer da decisão ao próprio Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para julgar a procedência do recurso.

Art. 15 – O descumprimento pela entidade/organização desta resolução será comunicado ao Ministério Público para que proceda à aplicação das sanções previstas nas legislações vigentes.

Art. 16 – O Registro e cadastro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis/RJ não atesta a regularidade de funcionamento da instituição, sendo exigência formal da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

Art. 17 – Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

SUELI DA SILVA PRADO KARL
Presidente do CMDDEPI

Instituto Municipal de Cultura e Esportes

CONSIDERANDO todos os documentos anexados e pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo nº 38.925/2020 e com fundamento na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 1351/2020, HOMOLOGO o resultado da análise do requerimento de subsídio à espaço artístico e cultural para conceder o subsídio no valor de R\$5.000,00 à ROMEU RAEDER.

CONSIDERANDO todos os documentos anexados e pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo nº 39.171/2020 e com fundamento na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 1351/2020, HOMOLOGO o resultado da análise do requerimento de subsídio à espaço artístico e cultural para conceder o subsídio no valor de R\$3.000,00 à SIMONE GONÇALVES DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO todos os documentos anexados e pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo nº 39.169/2020 e com fundamento na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 1351/2020, HOMOLOGO o resultado da análise do requerimento de subsídio à espaço artístico e cultural para conceder o subsídio no valor de R\$5.000,00 à DANIELA REYS AUBAUT.

CONSIDERANDO todos os documentos anexados e pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo nº 39.184/2020 e com fundamento na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 1351/2020, HOMOLOGO o resultado da análise do requerimento de subsídio à espaço artístico e cultural para conceder o subsídio no valor de R\$7.000,00 à MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA ESPAÇO CULTURAL ARTE E VIDA LTDA ME.

CONSIDERANDO todos os documentos anexados e pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo nº 39.170/2020 e com fundamento na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 1351/2020, HOMOLOGO o resultado da análise do requerimento de subsídio à espaço artístico e cultural para conceder o subsídio no valor de R\$7.000,00 à ADRIANA SEMOLA.

Petrópolis, 12 de novembro de 2020.

MARCOS PINHO

Diretor-Presidente – em exercício

CONSIDERANDO todos os documentos anexados e pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo nº 39.172/2020 e com fundamento na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 1351/2020, HOMOLOGO o resultado da análise do requerimento de subsídio à espaço artístico e cultural para conceder o subsídio no valor de R\$5.000,00 à SONIA REGINA FRAGA MENDES/RANE CASA DE CULTURA AFRO BRASILEIRA.

CONSIDERANDO todos os documentos anexados e pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo nº 38.931/2020 e com fundamento na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 1351/2020, HOMOLOGO o resultado da análise do requerimento de subsídio à espaço artístico e cultural para conceder o subsídio no valor de R\$7.000,00 à DENIS DE SOUZA BISPO/ CENTRO EDUCACIONAL TERRA SANTA.

Petrópolis, 13 de novembro de 2020.

MARCOS PINHO

Diretor-Presidente – em exercício

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 247/20 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 17001/20. Objeto: aquisição de bens patrimoniais e utensílios, para atender as necessidades do refeitório do Centro de Saúde Coletiva Professor Manuel José Ferreira – Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: Artigo 2º, § 1º, artigo 3º e artigo 4º da Lei 10.520/02, e art. 12 Decreto Municipal 335/06, c/c art. 38 e 43 da Lei 8666/93. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 172/20. Programa de trabalho nº: 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 – Fonte 1214.99; 18.02.10.301.2018.2059.4490.52.00 – Fonte 1214.99. Valor Global: R\$ 5.063,80. Homologação: 20/10/20.

FABIOLA HECK

Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 248/20 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 7460/20. Objeto: registro de preços, para aquisição de material de consumo (insumos cirurgia), para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal – Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Base Legal: Artigo 2º, § 1º, artigo 3º e artigo 4º da Lei 10.520/02, e art. 12 Decreto Municipal 335/06, c/c art. 38 e 43 da Lei 8666/93. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 178/20. Programa de trabalho nº: 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 – Fonte 1213.99. Valor Global: R\$ 5.220,00. Homologação: 20/10/20.

FABIOLA HECK

Secretária de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo listados, classificados no Processo Seletivo – Edital 002/2016 para o emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a comparecerem à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, situada à Av. Barão do Rio Branco, 2846, 2º andar, Centro, Petrópolis, no período de 16/11/2020 a 19/11/2020, no horário de 10h às 16h, para inscreverem-se no Curso Introdutório de Treinamento. O candidato será comunicado via email e caso não compareça no prazo estipulado, será desclassificado.

Ampla concorrência**Agente de Combate às Endemias**

CLEBER DE SOUZA GAMA	163º
ADRIANA NOGUEIRA DE SOUZA	164º
CAROLINA MATTOS OTZ DE MENDONÇA DA SILVA	165º
ELON ALVES	166º
MARIA APARECIDA ALVES DE ABREU	167º
MARIANE DIAS ALEXANDRINO	168º
OZIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	169º
LUANY SANTOS ARAGÃO HENRIQUE	170º
DIRCEU DE AZEVEDO RAMOS	171º
LUCIANA DE CARVALHO HALM	172º
CAMILA MENDES FERREIRA	173º
EMÍDIO RAMIRES DIAS	174º
ADDA SILVA DE OLIVEIRA LOURENÇO	175º
ANA PAULA DIAS RAPOSO FIGUEIREDO	176º
MARCIA DO AMARAL GUERREIRO DIMITRIOU	177º
CARLA LUCIA ALCANTARA BONSAVER	178º
ANASTÁCIA DIAS MOREIRA MARCELINO	179º
THAINA BENTO SEBASTIÃO	180º
YURI DO VALE DE SA	181º
ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	182º
NATALIA MOREIRA TERNES	183º
PRISCILA RODRIGUES CARVALHO	184º
MATHEUS MIGUEZ DIAS DA SILVA	185º
THIAGO SILVA MEDEIROS	186º
VALÉRIA MARIA NINHAUS DIAS	187º
MARIELE SILVA XAVIER	188º
GISELE LUIZA DOS SANTOS PEIXOTO	189º
EDUARDO ASSUMPCAO CORREA	190º
CAROLINA FIGUEIRA CUNHA CANDIDO	191º
EDMILSON ANTONIO DA SILVA	192º
JOSIANE FERNANDES DE CARVALHO	193º
EDUARDO VALÉRIO WERNER	194º
GUSTAVO BRANDÃO FRAGOSO	195º
CLAUDIOMAR GODINHO DE OLIVEIRA	196º
PABLO BARROZO DOS REIS	197º
ARIANA MALHEIROS CARDOSO	198º
RENATA MEDEIROS DE OLIVEIRA	199º
RENATA MARIA DA CUNHA	200º
THALITA TAVARES NASCIMENTO	201º
JANAINA DE CARVALHO NEVES	202º
JORGE ANDRÉ NASCIMENTO FREITAS	203º
LUCIANA MARQUES GUARANY	204º
CARINA BARBOZA DA SILVA	205º
MARCO ANDRE GIARDINI TESCH	206º
JENIFER DO NASCIMENTO	207º
MATHEUS DOS SANTOS	208º
GISELE DE SIQUEIRA VILARINO	209º
LUIS CARLOS MARCELO DA SILVA	210º
MICHELE DOS SANTOS KAPPLER	211º
ALESSANDRO SEBASTIÃO DOS SANTOS	212º
NATHÁLIA BARBOSA BRANDÃO	213º
LAIRA RAMOS DIAS	214º
EMILI RUFINO FLORENCIO	215º
RICARDO SIDNEI PERDIGAO	216º
GISELE AGUIAR DA SILVA	217º
PRISCILA MACHADO VENTURA GARCIA	218º
ÉRICA BASTOS	219º
CELINA APARECIDA ALEIXO FELISMINO	220º
ANDRE LUIS HENRIQUES HERMENEGILDO	221º
MARCELA ALMEIDA DOS SANTOS	222º
SIMONE DA SILVA LEITE	223º
MARCELO GUIMARÃES NEPOMUCENO	224º
UELINTON RABELLO BARBOSA	225º
CELIA REGINA GOMES A SILVA	226º

N.I

ESTER OLAVO SILVINO DOS SANTOS ALMEIDA	32º
KAMILA DE OLIVEIRA LIMA	33º
THAYNA DA COSTA OLIVEIRA	34º

FABIOLA HECK

Secretária de Saúde

INPAS

PORTARIA Nº 483 de 05 de novembro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015 e, em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, constante no processo nº 244.800-1/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – Incluir na fundamentação legal da Portaria nº 475/2019 que aposentou por invalidez, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 FERNANDA COUTINHO CASTRO SÁ, matr. nº 6825 Médica– Nível: SO3J do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis o art. 145 e art. 273 da Lei nº 6.946/2012;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/09/2019. (Processo nº 1640/2019)

Petrópolis, 05 de novembro de 2020.

JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 484 de 04 de novembro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento as Leis nºs 7.926/2020 e 7.927/2020;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de JOSE LUIZ BOARETO, matr. Inpas nº 2081-00, aposentado pela Portaria nº 367/2003 no cargo de Guarda Municipal – Nível: IJJA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4401/86;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.735,73 (três mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/01/2020. (Processo nº 397/2020)

Petrópolis, 04 de novembro de 2020.

JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 485 de 04 de novembro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento as Leis nºs 7.926/2020 e 7.927/2020;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de JORGE FURTADO PEREIRA, matr. Inpas nº 868-00, aposentado pela Portaria nº 017/2001 no cargo de Guarda Municipal – Nível: IJJA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.056,94 (três mil e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/01/2020. (Processo nº 871/2020)

Petrópolis, 04 de novembro de 2020.

JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 486 de 06 de novembro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de

Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento as Leis nºs 7.926/2020 e 7.927/2020;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de JOSE LUIZ DOS REIS, matr. Inpas nº 2712-00, aposentado pela Portaria nº 042/2007 no cargo de Guarda Municipal – Nível: IJJA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4401/86;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.562,08 (cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/01/2020. (Processo nº 1110/2020)

Petrópolis, 06 de novembro de 2020.

JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

LIVRO Nº 14 – TERMO Nº 10/2020

FOLHAS: 24/25 – PROCESSO: 01109/2018

Objeto: 2.ª Prorrogação da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação no gerenciamento dos servidores Linux e Windows e consultoria, desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção e assistência técnica para os sistemas integrados já existentes no INPAS. Contratado: JG Baião Informática – Consultoria e Comércio Ltda. EPP. Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2020. Fundamentação legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Programa de Trabalho: 09.122.2035.2.129-33.90.39.00.
Valor Total: R\$ 192.885,00

Em 30 de setembro de 2020.

JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN
Diretor-Presidente

CORRIGENDA

Portarias nºs.: 302/20, 412/20 e 458/20, publicadas, respectivamente, nos DOM nºs: 5990 de 19/08/20, DOM: 6036 de 26/10/2 e DOM 6042 de 05/11/2020.

Onde se lê: “matrícula nº 173444”

Leia-se: matrícula nº 1108-8”

Petrópolis, 09 de novembro de 2020.

NATHÁLIA FRIAS F. PINTO FERRAZ DE SOUZA
Chefe de Gabinete

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 022/2020

DESPACHOS FINAIS DA PRESIDÊNCIA

– Expediente do dia 16/09/2020

000314/2020 – DRA – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – FASSE (2º despacho) – Autorizo a anulação, parcial, da NE nº 16/20 no valor de R\$ 96,14.

000377/2020 – DRA – TELEMAR NORTE – INPAS (2º despacho) – Autorizo a anulação, parcial, da NE nº 159/20 no valor de R\$ 12,24.

000482/2020 – DRA – TELEMAR NORTE – INPAS (2º despacho) – Autorizo a anulação, parcial, da NE nº 232/20 no valor de R\$ 145,75.

000547/2020 – DRA – TELEMAR NORTE – FASSE (2º despacho) – Autorizo a anulação, parcial, da NE nº 28/20 no valor de R\$ 154,62.

000689/2020 – DRA – AMPLA – FASSE (2º despacho) – Autorizo a anulação, parcial, da NE nº 31/20 no valor de R\$ 194,49.

000690/2020 – DRA – CONDOMÍNIO – FASSE (2º despacho) – Autorizo a anulação, parcial, da NE nº 30/20 no valor de R\$ 18,26.

000800/2020 – DRA – CONDOMÍNIO – FASSE (2º despacho) – Autorizo a anulação, parcial, da NE nº 37/20 no valor de R\$ 18,26.

000805/2020 – DRA – CONDOMÍNIO – INPAS (2º despacho) – Autorizo a anulação, parcial, da NE nº 346/20 no valor de R\$ 90,73.

– Expediente do dia 17/09/2020

000954/2020 – FERNANDO DIAS FUNCHAL – Deferido com base no laudo da N.M.T, datado de 10/09/2020.

000955/2020 – FERNANDO DIAS FUNCHAL – Deferido com base no pronunciamento da N.M.T, datado de 10/09/2020.

001162/2020 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RJ – Cumpra-se a decisão Judicial constante no processo nº 0020502-04.2015.8.19.0042 no valor total de R\$10.267,76

001198/2020 – PROCURADORIA – Autorizo o pagamento da GREJ nº 52335609775-86, no valor de R\$86,55, referente ao processo nº 0005616-58.2019.8.19.0042.

001199/2020 – PROCURADORIA – Autorizo o pagamento da GREJ nº 52335609229-63, no valor de R\$86,55, referente ao processo nº 0033324-54.2017.8.19.0042.

– Expediente do dia 18/09/2020

000877/2020 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RJ – Cumpra-se o mandado judicial exarado no processo nº 0002388-17.2015.8.19.0042, no valor total de R\$2.181,57.

Proceda-se o empenhamento na dotação 31.90.91.00.

001206/2020 – PROCURADORIA – Autorizo o pagamento da GREJ nº 62332700485-22, no valor de R\$86,55, referente ao processo nº 0001572-30.2018.8.19.0042. Proceda-se o empenhamento na dotação 31.90.91.00.

001207/2020 – PROCURADORIA – Autorizo o pagamento da GREJ nº 62332700757-85, no valor de R\$86,55, referente ao processo nº 0026590-53.2018.8.19.0042. Proceda-se o empenhamento na dotação 31.90.91.00.

001212/2020 – PROCURADORIA – Autorizo o pagamento no valor de R\$ 164,85, referente ao processo nº 0021166-35.2015 em favor de CARLOS OSCAR DE CARVALHO.

– Expediente do dia 21/09/2020

001114/2020 – LEONIDAS DE MATTOS FILHO – Deferido, com base no Parecer nº 80/2020 da Procuradoria Autárquica.

001215/2020 – PROCURADORIA – Autorizo o pagamento no valor de R\$ 86,55, referente ao pagamento do processo nº 0009956-79.2018.8.19.0042 em favor de CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA.

001216/2020 – PROCURADORIA – Autorizo o pagamento no valor de R\$ 86,55, referente ao processo nº 0016701-80.2015.8.19.0042 da ação proposta por VALDEMIRO URBANO.

– Expediente do dia 22/09/2020

001116/2020 – ROSA MARIA PEREIRA LEAL – Indeferido com base no Parecer nº 079/20 da PRC.

– Expediente do dia 23/09/2020

000020/2018 – RONALDO DE OLIVEIRA MARINHO (2º despacho) – Acolho o Parecer nº 077/2020 da PRC.

000733/2020 – JANETE FELIX DE CARVALHO TEIXEIRA – Deferido.

000889/2020 – VALTER HANG FILHO – Faça-se expediente.

000899/2020 – MARCIA VALERIA FERREIRA CARDOSO – Deferido.

000993/2020 – DRA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – TARIFA – Autorizo o pagamento no valor de R\$ 6.600,74.

001089/2020 – LUIZA DE MARILAKE BASTOS DE FREITAS – Deferido.

001129/2020 – DRA – TELEMAR NORTE – INPAS – Autorizo a emissão de empenho, por estimativa, no valor R\$ 700,00, em favor da Telemar Norte Leste S/A., dos meses de OUTUBRO E NOVEMBRO/2020.

001130/2020 – DRA – TELEMAR NORTE – INPAS – Autorizo a emissão empenho, por estimativa, no valor R\$ 250,00, em favor da Telemar Norte Leste S/A., CNPJ 33.000.118/0001-79, dos meses de OUTUBRO E NOVEMBRO/2020.

001132/2020 – DRA – AMPLA – INPAS – 101-115 – Autorizo a emissão de empenho, por estimativa, no valor R\$ 6.000,00 em favor da Ampla Energia e Serviços S.A., CNPJ 33.050.071/0001-58, das salas 101/115, 309/311 referente ao mês de SETEMBRO/2020.

001133/2020 – DRA – AMPLA – INPAS 112/114 – Autorizo a emissão de empenho, por estimativa, no valor R\$ 400,00, em favor da Ampla Energia e Serviços S.A., CNPJ 33.050.071/0001-58, das salas 112/114 referente ao mês de SETEMBRO/2020.

CPTRANS

ATA DE REUNIÃO DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Às 10:00 horas do dia 23/09/2020, reuniram-se na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, situada na R. Alberto Torres nº 115m Centro, Petrópolis, RJ, os membros integrantes da 1ª Jari, nomeados pela Portaria nº 011 de 29 de julho de 2020, tendo como Presidente Aguinaldo Augusto de Mello Junior e membros efetivos Maria Gabriela Pércia Eugênio, Sidnei Nascimento, João Rafael Souza de Carvalho e Jeferson de Azevedo para decisão dos recursos em pauta para julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o nº do respectivo processo de cancelamento de multa:

Nº Processo	Processo Origem	Decisão
01964/2018.....		Indeferido
02929/2018.....		Indeferido
03746/2018.....		Indeferido
03878/2018.....		Indeferido
03885/2018.....		Indeferido
03929/2018.....		Indeferido
04040/2018.....		Indeferido
04186/2018.....		Indeferido
04244/2018.....		Indeferido
04356/2018.....		Indeferido
04406/2018.....		Deferido
04561/2018.....		Indeferido
04745/2018.....		Indeferido
04798/2018.....		Deferido
04941/2018.....		Indeferido
03638/2019.....		Indeferido
03639/2019.....		Indeferido
03789/2019.....		Indeferido
03819/2019.....		Indeferido
03820/2019.....		Indeferido
03824/2019.....		Deferido
03831/2019.....		Indeferido
03833/2019.....		Indeferido
03834/2019.....		Indeferido
03836/2019.....		Indeferido
03837/2019.....		Indeferido
03838/2019.....		Indeferido
03839/2019.....		Indeferido
03843/2019.....		Indeferido
03844/2019.....		Indeferido
03852/2019.....		Indeferido
03853/2019.....		Indeferido
03856/2019.....		Indeferido
03857/2019.....		Indeferido
03858/2019.....		Indeferido
03861/2019.....		Indeferido
03863/2019.....		Indeferido
03864/2019.....		Indeferido
03873/2019.....		Indeferido
03874/2019.....		Deferido
03875/2019.....		Indeferido
03876/2019.....		Indeferido
03877/2019.....		Indeferido
03878/2019.....		Deferido
03880/2019.....		Indeferido
03883/2019.....		Indeferido
03900/2019.....		Indeferido
03915/2019.....		Indeferido
03922/2019.....		Indeferido

Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente o encerramento da presente sessão às 13:00 horas, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações em 23/09/2020.

AGUINALDO AUGUSTO DE MELLO JUNIOR

Presidente

MARIA GABRIELA PÉRCIA EUGÊNIO

Membro

SIDNEI NASCIMENTO

Membro

JOÃO RAFAEL SOUZA DE CARVALHO

Membro

JEFFERSON DE AZEVEDO

Membro

001214/2020 – DRA – FETRANSPOR – Autorizo o pagamento de recarga dos cartões de vales-transporte dos servidores do Instituto do mês de SETEMBRO/2020, no valor total de R\$ 1.425,60, em favor da FETRANSPOR – FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES.

001229/2020 – PROCURADORIA – Autorizo o pagamento no valor de R\$ 421,61, referente ao processo nº 0031389-81.2014.8.19.0042, em favor de SEBASTIANA SANCHER.

001232/2020 – DRA – PASEP – Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 2.938,02, destinado às despesas com contribuição do PASEP INPAS referente ao mês de AGOSTO/2020.

001237/2020 – PROCURADORIA – Autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.643,98, referente ao processo nº 0003783-49.2012.8.19.0042, em favor de VALTER COSTA DOLAVALE

001239/2020 – PROCURADORIA – Autorizo o pagamento no valor de R\$ 111,70, referente ao processo nº 0004338-61.2015.8.19.0042, em favor de MARLI TROCA DA SILVA.

– Expediente do dia 24/09/2020

000945/2020 – ROSALI GEORGINA DE OLIVEIRA DUARTE – Deferido de acordo com o pronunciamento da PRC, datado de 24/09/2020.

– Expediente do dia 25/09/2020

001651/2019 – REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA – Defiro, com base no pronunciamento do Núcleo de Medicina do Trabalho, datado de 21/01/20 e pronunciamento da Procuradoria Autárquica, datado de 21/08/20.

000938/2020 – RENATO LUIZ DE OLIVEIRA – Indeferido com base no Parecer nº 087/2020 da Procuradoria Autárquica.

001100/2020 – SONIA MARIA BRIGIDO LAURENTINO – Indeferido com base no Parecer nº 086/2020 da Procuradoria Autárquica.

001115/2020 – GLAUCIA MARTINS FORTES – Indeferido com base no Parecer nº 085/2020 da Procuradoria Autárquica.

001121/2020 – ADRIANA DE SOUZA IOST – Indeferido com base no Parecer nº 084/2020 da Procuradoria Autárquica.

001247/2020 – PROCURADORIA – Cumpra-se o mandado judicial exarado nos autos do processo nº 0025838-18.2017.8.19.0042, em favor de ALEX SANDRO FAGUNDES DE OLIVEIRA DA SILVA, no valor de R\$ 86,55 – Categoria Econômica – 31.90.91.00 .

001248/2020 – PROCURADORIA – Cumpra-se o mandado judicial exarado nos autos do processo nº 0036451-39.2013.8.19.0042, em favor de JOSÉ FERREIRA CORDEIRO no valor de R\$ 86,55 – Categoria Econômica – 31.90.91.00.

001249/2020 – PROCURADORIA – Cumpra-se o mandado judicial exarado nos autos do processo nº 0029729-47.2017.8.19.0042, em favor de RENATA CORREA DA SILVA no valor de R\$ 86,55 – Categoria Econômica – 31.90.91.00.

001250/2020 – PROCURADORIA – Cumpra-se o mandado judicial exarado nos autos do processo nº 0000058-08.2019.8.19.0042, no valor de R\$ 86,55, em favor de MARCO AURÉLIO GASPAS DOS SANTOS – Categoria Econômica – 31.90.91.00 .

– Expediente do dia 28/09/2020

000340/2020 – AFITO – Deferido

001147/2020 – PROCURADORIA – Cumpra-se a decisão judicial exarada no processo nº 0000573-14.2017.8.19.0042, em favor de Pedro Outeiro de Oliveira.

001256/2020 – PROCURADORIA – Cumpra-se o mandado judicial exarado nos autos do processo nº 0004462-39.218.8.19.0042 em favor de MARIZETE MIRANDA DA SILVA no valor de R\$ 238,75.

001257/2020 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – HABITACIONAL – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001258/2020 – CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL – INATIVOS – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001259/2020 – CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL – ATIVOS – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001264/2020 – DRA – APOSENTADOS – PREVIDENCIÁRIO – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001265/2020 – DRA – APOSENTADOS – FINANCEIRO – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001266/2020 – DRA – PENSIONISTAS – FINANCEIRO – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001267/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – Autorizo a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, da categoria INFORMÁTICA, pela empresa HSR Sistemas e redes EIRELI, CNPJ nº 00.307.049/0001-91, no valor de R\$ 2.797,00.

001268/2020 – DRA – PATRONAL – INPAS – Autorizo o REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES dos servidores ativos do INPAS referente ao mês de SETEMBRO/2020 no valor de R\$ 21.969,66, bem como a emissão de EMPENHO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL no valor de R\$ 43.939,35, totalizando o valor de R\$ 65.909,01.

– Expediente do dia 29/09/2020

000898/2020 – MARCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Acolho o Parecer nº 087/2020 da PRC.

001110/2020 – JOSE LUIZ DOS REIS – Deferido com base no Parecer nº 90/2020 da PRC.

001166/2020 – PAULO ROBERTO DA SILVA DE MEDEIROS – Ciente e de acordo com o pronunciamento da PRC, datado de 28/09/2020.

001201/2020 – SISEP – ATIVOS – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001203/2020 – CLOVIS RAMOS DOS PRAZERES – Ciente e de acordo com o pronunciamento da PRC, datado de 28/09/2020.

001204/2020 – ASMVIDA – ATIVOS – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001260/2020 – BANCO SANTANDER – ATIVOS – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001263/2020 – BANCO DO BRASIL – ATIVOS – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 30/09/2020

001109/2018 – DRA – CONSULTORIA INFORMÁTICA (4.º Despacho) – Autorizo a prorrogação do contrato de prestação de serviços, com a empresa JGBaião Informática – Consultoria e Comércio Ltda.EPP, por 12 meses, a partir de 01/10/2020, no valor anual de R\$ 192.885,00.

001143/2020 – APM – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001178/2020 – SINDFISC – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001179/2020 – AFITO – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001180/2020 – UNAPO – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001181/2020 – CAPEMISA – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001182/2020 – ASMVIDA – INATIVOS – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001202/2020 – SISEP – INATIVOS – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001261/2020 – BANCO SANTANDER – INATIVOS – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001262/2020 – BANCO DO BRASIL – INATIVOS – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001278/2020 – VITAL LIGEIRO – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001279/2020 – ASAP – ATIVOS – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001280/2020 – ASAP – INATIVOS – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001281/2020 – ASCB – INATIVOS – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001282/2020 – AGMP – INATIVOS – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

001283/2020 – DRA – MATERIAL CONSUMO – ALIMENTÍCIOS – Autorizo a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, da categoria ALIMENTÍCIO com o valor estimado de R\$ 800,00 pelas empresas: Impermix Comércio de Alimentos EIRELI, CNPJ nº 28.429.125/0001-50, com o valor estimado de R\$ 100,00 e Armazém do Grão Ltda., CNPJ nº 09.336.989/0005-07, com o valor estimado de 700,00 .

Petrópolis, 03 de novembro de 2020.

NATHÁLIA FRIAS F. PINTO FERRAZ DE SOUZA
Chefe de Gabinete